

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.11.0.04.122.001 33903600	010000	600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	1.16.0.15.122.001 33903000	010000	1.800,00

6.2318			
1.16.0.15.452.000 33903900	010000		254.846,38
6.2428			
SECRETARIA			
MUNICIPAL DE			
TRANSPORTE E			
TRÂNSITO			
1.18.0.26.122.001 33903900	010000		2.000,00
6.2322			
1.18.0.26.782.000 33903900	010000		130.000,00
3.2473			
1.18.0.26.122.001 31309600	010000		22.200,00
6.2322			
SECRETARIA			
MUNICIPAL DE			
EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.001 33903900	011518		9.030,00
5.2358			
1.19.0.12.361.001 33903900	010101		150.000,00
2.2394			
SECRETARIA			
MUNICIPAL DE			
CIÊNCIA E			
TECNOLOGIA			
1.11.0.04.122.001 33909300	010000		250,00
6.2311			
SECRETARIA			
MUNICIPAL DE MEIO			
AMBIENTE			
1.14.0.18.122.001 33901400	010000		3.000,00
6.2316			
TOTAL			
			573.726,38

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.126.001	44905200	010000	30.000,00
6.2348			
1.09.0.27.812.000	44905100	010000	127.000,00
9.1341			
1.09.0.27.812.000	44905200	010000	57.846,38
9.1342			
1.09.0.27.812.000	33903900	010000	20.000,00
9.1343			
1.09.0.27.812.000	44905200	010000	20.000,00
9.1343			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.04.122.001	33903900	010000	850,00
6.2311			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.18.122.001	33903000	010000	3.000,00
6.2316			
SECRETARIA			

MUNICIPAL DE			
OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.451.000 33903000	010000	1.800,00	
6.2427			
SECRETARIA			
MUNICIPAL DE			
TRANSPORTE E			
TRÂNSITO			
1.18.0.04.122.000 33903200	010000	2.000,00	
8.2410			
1.18.0.06.091.000 44905200	010000	22.200,00	
8.1325			
1.18.0.15.122.000 33903900	013134	50.000,00	
6.1324			
1.18.0.26.122.001 44905200	010000	4.000,00	
6.1320			
1.18.0.26.122.001 33903000	010000	35.000,00	
6.2322			
1.18.0.26.126.001 44905200	010000	10.000,00	
5.2357			
1.18.0.26.452.000 33903900	010000	16.000,00	
3.2463			
1.18.0.26.128.001 33903300	010000	15.000,00	
6.2466			
SECRETARIA			
MUNICIPAL DE			
EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.001 33903900	010101	150.000,00	
2.2399			
1.19.0.12.361.001 33903600	011518	9.030,00	
5.2358			
TOTAL			
		573.726,38	

na data de sua publicação,
contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor
revogadas as disposições em

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 10 de
novembro de 2015.

NEVES

LUIZ ANTONIO DA SILVA

Municipal

Prefeito